VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. As informações prestadas e a documentação enviada pela plataforma Oi Futuro(itens III e IV) serão analisadas em cada etapa do concurso e, a qualquer tempo, haverá desclassificação da obra que não cumpra qualquer das exigências deste edital ou se detecte qualquer irregularidade na documentação apresentada.

7.1.1. Das deliberações de habilitação ou inabilitação de participantes declaradas pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL, caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, na forma estabelecida pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente, no que couber, a Lei Estadual nº 10.177/98. Serão aceitos os recursos enviados ao e-mail premiosaopaulodeliteratura@sp.gov.brdentro do prazo. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de recurso em até 3 horas após o envio;

7.1.2. Para os efeitos do disposto no item "7.1.1.", a critério da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes sejam enviados ao e-mail premiosaopaulodeliteratura@sp.gov.br, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de inabilitação do participante. O Proponente receberá em seu e-mail um protocolo de recepção de documentos e/ou declarações em até 3 horas após o envio;

7.1.3. O recurso referido no item "7.1.1." será analisado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, a qual se pronunciará no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no sentido de reconsiderar ou manter a decisão recorrida;

7.1.4. Compete ao Secretário de Cultura e Economia Criativa decidir definitivamente o recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cuja fluência poderá ser suspensa para colheita de pareceres técnicos e/ou jurídicos que sejam necessários à fundamentação da sua decisão, que será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

7.2. Os proponentes estão conformes com que, validada sua inscrição, os membros da Curadoria, do Júri, da Coordenação do prêmio e equipe, tenham acesso às obras concorrentes em formato digital para sua leitura e avaliação, durante toda a duração do certame.

7.3. Na primeira etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos da validação da inscrição, o júri dará início à avaliaçãopor meio eletrônico as obras inscritas e decidirá quais irão compor as 2 (duas) listas de 10 (dez) livros cada, sendo uma para a modalidade "Melhor Romance de Ficção" e outra para a modalidade "Melhor Romance de Ficção de Estreia", as quais serão divulgadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

A média aritmética de notas será feita excluindo a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo 5 (cinco) a nota mais alta e a 1 (um) a nota mais baixa.

Em caso de empate de notas médias na última posição de classificação para a seguinte fase, as notas excluídas serão reconsideradas na 10ª posição, para uma nova média. Caso o empate persista, será finalista a obra que tiver recebido o maior número de notas altas.

7.3.1. O mesmo Júri tomará as decisões referentes à segunda e última etapa do Concurso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE das listas dos livros finalistas, elegendo, por deliberação e votação, os dois ganhadores, um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Ficção do Ano de 2020" e um para o "Prêmio São Paulo de Literatura de Melhor Romance de Ficção de Estreia do Ano de 2020";

Nessa etapa, a deliberação e votação do Júri será realizada em reunião presencial ou virtual. Na oportunidade, serão escolhidas as obras vencedoras. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE.

A decisão do Júri é soberana.

7.4. Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Secretário de Cultura e Economia Criativa a homologação do resultado definitivo do Concurso.

VIII. DA PREMIAÇÃO

8.1. O valor bruto do PRÊMIO é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance de Ficção do Ano de 2020" e de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o "Melhor Romance de Ficção de Estreia do Ano de 2020". Desses valores serão descontados os impostos previstos por Lei;

8.1.1.O prêmio a que fará jus o vencedor é intransferível e inegociável, e terá validade até dia 31 de dezembro do ano em que os resultados definitivos do concurso forem homologados.

Em caso de renúncia à premiação, a Secretaria de Cultura e Economia Criativa destinará o seu valor para programas de livro e leitura existentes;

8.1.2. O valor do PRÊMIO será pago em parcela única, em até 30 (trinta) dias úteis contados da data da divulgação da homologação do resultado definitivo do concurso pelo Secretário de Cultura e Economia Criativa;

8.1.3. O pagamento do PRÊMIO será efetuado mediante crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, em nome do autor da obra vencedora;

8.1.4. No caso de obra escrita em coautoria, o valor do PRÊMIO será dividido em partes iguais entre os autores vencedores.

8.2. Constitui condição para o pagamento do prêmio a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em nome do autor da obra vencedora.

8.3. Os vencedores receberão certificado de premiação; e os curadores e membros do Júri receberão estímulo de participação.

8.4. Constitui condição para o recebimento do estímulo de participação pelos membros da Curadoria e do Júri a inexistência de registros no Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades estaduais do Estado de São Paulo – CADIN Estadual, em seus nomes.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedada, neste concurso, a participação dos membros da Curadoria, do Júri e de servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, inclusive prestadores de serviços a ela vinculados, bem como de seus parentes até o segundo grau.

9.2. Os vencedores serão divulgados em cerimônia pública de premiação, em data a ser determinada.

Os autores finalistas que forem propostos como representantes do Prêmio deverão envidar esforços para participar de festivais, feiras, eventos e/ou atividades culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

A Secretaria de Cultura e Economia Criativa será responsável pelos custos de locomoção, alimentação e estadia.

9.3. A inscrição no concurso representa a concordância do autor e da Editora com todos os termos e itens deste Edital, não podendo o proponente alegar desconhecimento. O não cumprimento de qualquer uma das exigências deste Edital acarretará na automática eliminação da obra concorrente.

9.4. Será publicado aviso resumido deste Edital no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE. O Edital estará disponível na íntegra no portal \<http://www.cultura.sp.gov.br/\> e na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

9.5. Eventuais esclarecimentos referentes a este concurso serão prestados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, por meio da Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura - UDBL, exclusivamente pelo e-mail: premiosaopaulodeliteratura@sp.gov.br.

9.6. Um exemplar das obras vencedoras, bem como os documentos que porventura comprovem a sua existência, serão obrigatoriamente arquivados na Secretaria de Cultura e Economia Criativa em local adequado, designado pela Unidade de Difusão Cultural, Bibliotecas e Leitura – UDBL.

9.7. Obras (livros impressos) enviadas para fins de inscrição não serão devolvidas à editora ou ao autor. Todas as obras ficarão sob a responsabilidade da UDBL.

9.8. Compõem o presente edital:

a) ANEXO I – Ficha de inscrição (Pessoa Física);

b) ANEXO II – Ficha de inscrição (Pessoa Jurídica);

c) ANEXO III – Declaração – Autor estreante no gênero romance de ficção;

d) ANEXO IV – Declaração – Ciência do Autor sobre a inscrição da obra;

e) ANEXO V – Declaração – De intenção de representação do Prêmio.

SÉRGIO SÁ LEITÃO

Secretário de Cultura e Economia Criativa

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA FÍSICA)

Eu,_____, CPF nº _____._____._____-____, dirijo-me à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo para requerer inscrição do livro _____, de minha autoria, no concurso PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2021, de acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DO LIVRO: _____

ANO DA 1ª PUBLICAÇÃO: _____ ANO DE EMISSÃO DO 1º ISBN: _____

EDITORA: _____

AUTOR: _____

( ) ROMANCE DE FICÇÃO DE ESTREIA

( ) ROMANCE DE FICÇÃO (*)

(*) INDICAR OUTRO ROMANCE DE FICÇÃO PUBLICADO ANTERIORMENTE: _____

DADOS DO PROPONENTE

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/___/_____

NATURALIDADE (município|UF): _____ | _____

RG: _____ CPF: _____._____-_____

ENDEREÇO: _____ Nº ___

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: ___-_____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE (DDD): ( ) _____ E ( ) _____

E-MAIL:_____

_____

Local e data:

Assinatura do Proponente: _____

(autor)

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Eu, _____, CPF n° _____._____._____-____, representante legal da empresa _____, CNPJ nº ____.____.____/_____- ____, dirijo-me à Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo para requerer inscrição do livro _____, de autoria de _____ _____, no concurso PRÊMIO SÃO PAULO DE LITERATURA 2021, de acordo com as normas previstas em seu edital.

TÍTULO DO LIVRO: _____

ANO DA 1ª PUBLICAÇÃO: _____ ANO DE EMISSÃO DO 1º ISBN: _____

EDITORA: _____

AUTOR: _____

DATA DE NASCIMENTO DO AUTOR: ____/____/_____

NATURALIDADE (município|UF) DO AUTOR: _____ | _____

RG DO AUTOR: _____ CPF DO AUTOR: _____._____._____-_____ TELEFONE (DDD) DO AUTOR: ( ) _____ E ( ) _____

E-MAIL DO AUTOR: _____

( ) ROMANCE DE FICÇÃO DE ESTREIA

( ) ROMANCE DE FICÇÃO (*)

(*) INDICAR OUTRO ROMANCE DE FICÇÃO PUBLICADO ANTERIORMENTE: _____

_____

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____-_____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____

TELEFONE (DDD): ( ) _____ E ( ) _____

E-MAIL:_____

Local e data:

Assinatura do Proponente: _____

(representante legal da editora)

ANEXO III – DECLARAÇÃO

AUTOR ESTREANTE NO GÊNERO ROMANCE DE FICÇÃO

Eu, _____,portador do RG n°_____, CPF n°_____._____._____-____, DECLARO que o livro _____é o primeiro romance de ficção publicado de minha autoria.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do autor)

_____ (nome do autor)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO

CIÊNCIA DO AUTOR SOBRE A INSCRIÇÃO DA OBRA

Eu, _____,portador do RG n° _____, CPF n° _____._____._____-____, representante legal da editora _____,CNPJ n°_____._____._____/_____-_____,DECLARO que o portador do RG n° _____, CPF n° _____._____._____-____, autor do livro _____, está ciente da inscrição do mesmo no Concurso: Prêmio São Paulo de Literatura 2021.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da editora)

_____

(nome do representante legal da edita)

(Carimbo da editora com CNPJ)

ANEXO V – DECLARAÇÃO

INTENÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PRÊMIO

Eu, _____ _____,portador do RG n° _____, CPF n° _____._____._____-____,autor do livro _____, DECLARO que, caso seja finalista do Concurso "Prêmio São Paulo de Literatura 2021" e receba a proposta de representá-lo, envidarei esforços para participar de festivais, feiras eventos e/ou eventos culturais, presenciais ou virtuais, determinados pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa.

Sem mais, firmo a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura do autor)

_____

(nome do autor)

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FACULDADE DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIRETORIA GERAL

EDITAL G.D.G. Nº 025/2021.

O Diretor Geral da Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto – Autarquia de Regime Especial – FAMERP, torna público, para os profissionais de nível superior que atuam na Área da Saúde, a abertura das Inscrições para o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Especialização em Saúde Pública, desenvolvido de acordo com o Regimento FAMERP/99 e a legislação em vigor, aprovado pela Deliberação do Conselho Departamental FAMERP nº 101/2019, de 08 de agosto de 2019. Processo 001-000932/2021.

1. DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO:

Duração: 18 meses

Tempo de integralização: 18 meses

Período de integralização: incluindo o Trabalho de Conclusão de Curso com início em 18 de setembro de 2021 e término previsto para 11 de fevereiro de 2023.

2. DA CARGA HORÁRIA:

O curso terá um total de 360h/a divididas em atividades, teóricas, práticas e estágios supervisionados e orientação do trabalho de conclusão do curso.

Será ministrado quinzenal:

- aos sábados das 08h00 às 17h00.

3. DAS VAGAS:

Mínimo de 20 e máximo de 80 alunos por turma.

4. OBJETIVOS:

O objetivo do Curso é formar especialistas em Saúde Pública que sejam capazes de:

* Identificar os principais problemas de Saúde do país e de suas regiões;

* Identificar os diferentes processos sociais, culturais, comportamentais, biológicos, entre outros, que interferem na dinâmica desses problemas de Saúde;

* Elaborar planos de intervenção, a partir dos conhecimentos básicos adquiridos no Curso, para atuação na área de Saúde;

* Aplicar técnicas e instrumentos adequados às características da situação de saúde e do sistema de saúde brasileiro;

* Obter novos conhecimentos através da prática da investigação científico-epidemiológica;

* Atuar no gerenciamento do Sistema de Saúde nos seus vários níveis.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Período: As inscrições estarão abertas no período de 27/07/2021 a 18/09/2021, das 08h às 17h na FAEPE – Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviços a Comunidade.

5.2 Endereço: Av.: Brigadeiro Faria Lima, n.º 5416 – Vila São Pedro

5.3 Informações: FAMERP/ FAEPE – Fundação de Apoio ao Ensino à Pesquisa e Extensão de Serviços a Comunidade – Fone: (17) 3201-5888 /3229-5140 / 3227-6012/ 3227-6056 / 3227-0148

6. DA SELEÇÃO:

Se o número de candidatos for maior do que o número de vagas, será realizado processo seletivo com os seguintes critérios: Análise de curriculum vitae e entrevista por banca examinadora.

7. DA MATRÍCULA:

7.1. No ato da matrícula o interessado deverá apresentar cópias simples dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;

-1 Foto 3x4 (recente);

- Diploma da Graduação (frente e verso) OU Declaração de Conclusão de Curso até que o Diploma seja registrado;

- Diploma de Graduação Expedido por Universidade Estrangeira: apresentar comprovante de Revalidação do Diploma (art. 48, § 2º, da LDB de 20/12/1996);

Histórico Escolar Final da Graduação (constando as datas de: Conclusão de Curso; Colação de Grau e Expedição do Diploma);

- Certidão de Nascimento OU de Casamento;

- Informar endereço eletrônico (e-mail);

- Comprovante de endereço – são aceitos:

a) contas de: energia elétrica, água, gás ou telefone;

b) carnês de: IPTU, ITR ou Condomínio;

c) contrato de locação de imóvel em vigor;

7.2. A matrícula poderá ser realizada pessoalmente ou por procuração.

7.2.1. Para as matrículas realizadas por meio de procuração, o procurador deverá apresentar o seu documento original de identidade;

7.2.2. A procuração deverá estar com firma reconhecida em cartório, e conter os seguintes dados do aluno: nome completo; nº. da Cédula de Identidade; endereço; fones; e-mail e a indicação do Programa de Pós-Graduação Lato Sensu, no qual será realizada a matrícula.

8. DEVOLUÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Será devolvida toda a documentação utilizada no processo seletivo dos candidatos que não conseguirem vaga.

9. DO REGIME DIDÁTICO DO CURSO:

Avaliação dos alunos e Exigências para Obtenção do Certificado de Conclusão:

- frequência mínima exigida: 75% das aulas, por disciplina; e 100% na prática/supervisão;

- aprovação em todas as disciplinas;

- desempenho nas avaliações escritas: média para aprovação de 7,0 (70%) de aproveitamento;

- desempenho no atendimento supervisionado: avaliação individual do aluno pelo supervisor por meio de relatório de atividades e postura do mesmo no estágio: média 7,0;

- apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso; relevância do tema e atendimento às normas metodológicas, no prazo determinado – apresentação pública, com valor mínimo de 7,0.

10. QUALIFICAÇÃO DOCENTE

Especialistas na área, Mestres e Doutores.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Convocação para Fase 3 dos Candidatos que tiveram seus pedidos de revisão acolhidos após eliminação na Fase 1 da 2ª Convocação dos candidatos a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, bem como no Comunicado do Resultado da Fase 1 da 2ª Convocação dos Mediadores Presenciais, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25-06-2021, resolve:

Considerando a necessidade de medidas especiais de proteção à saúde no contexto da pandemia de COVID-19;

Considerando o alinhamento da Univesp com as ações de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19 adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo,

1. Tornar público o Resultado da Fase 2 dos Candidatos que tiveram seus pedidos de revisão acolhidos após eliminação na Fase 1 da 2ª Convocação dos candidatos a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, conforme publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09-07-2021;

2. Convocar o candidato, relacionado no Anexo I, para a Fase 03 - Realização de Exame Médico Admissional, conforme previsto no Edital da 2ª Convocação ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 09-06-2021, Item 2.3 - Fase 3 - Da realização dos exames admissionais.

2.1.1. O candidato convocado, relacionado no Anexo I, deverá realizar o exame médico admissional nos dias 23 ou 26 de julho de 2021.

2.1.2. O candidato deverá encaminhar, impreterivelmente, até o dia 26/07/2021 uma via original do exame médico admissional assinado pelo médico do trabalho e a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelos Correios, utilizando o código de logística reversa que será fornecido pela Univesp por e-mail, para o e-mail cadastrado na inscrição do certame.

São Paulo, 21 de julho de 2021.

Anexo I

Lista de convocação para Fase 03 dos candidatos que tiveram pedido de reconsideração acolhidos referentes a 2ª Convocação dos candidatos a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020

Nome	Polo	Inscrição
GIOVANNA ALVES DE PAIVA ZANQUETTA	CAMPO LIMPO PAULISTA	5605

Convocação:

Resultado da Fase 2 da 3ª Convocação dos candidatos a cargo de Mediador Presencial classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020

O Presidente da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - Univesp, no uso de suas atribuições estatutárias e nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 10-01-2020, torna público o Resultado da Fase 2 - Entrega das declarações obrigatórias, de cópias autenticadas dos documentos, realização e envio de exame médico admissional e envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pelos Correios, referente a 3ª Convocação para o cargo de Mediador Presencial do Processo Seletivo Simplificado do Edital de Abertura 01/2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 25-06-2021.

Lista dos candidatos pré-habilitados para a Fase 3- Admissão

Nome	Polo	Inscrição
Elieber Bragatti de Souza	Cajobi	5609
Valdemir Garcia Neto Melo	Chavantes	5579

Lista dos candidatos desistentes

Iniciais do nome	Polo	Inscrição
M.C.V.	Conchas	4631

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

PRÓ-REITORIAS

Pró-Reitoria de Pós-Graduação

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES-IPEN

PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE ENSINO – PAE

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DOCÊNCIA

Edital - 2º Semestre 2021

De conformidade com a Portaria GR-3588, de 10.05.2005, modificada pelas Portarias GR-4391 e GR-4601, estarão abertas as inscrições para o Programa de Aperfeiçoamento de Ensino – PAE, Estágio Supervisionado em Docência, do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - IPEN, referente ao 2º semestre de 2021, no período de 23/07/2021 a 29/07/2021, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, na Secretaria do Prédio do Ensino, 1º andar, sala 130 (Av. Prof. Lineu Prestes, 2242 - IPEN - São Paulo, SP) e ficarão abertas pelo prazo mínimo de 20 dias, e não serão aceitas inscrições fora deste período.

Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados em programas de Pós-Graduação, em nível de Mestrado e/ou Doutorado da Universidade de São Paulo, e que tenham cumprido a "Etapa de Preparação Pedagógica". A integração do aluno no Programa será feita mediante participação em projeto de disciplina de graduação, sob a supervisão do professor responsável pela mesma.

O aluno de Mestrado e/ou Doutorado somente poderá se inscrever em uma única disciplina por semestre. A inscrição será realizada via web pelo Sistema JANUS\>PAE\>INSCRIÇÃO. No ato da inscrição, o candidato deverá digitar o plano de trabalho a ser elaborado com o Supervisor da disciplina, com no máximo 6000 caracteres. Para que a inscrição seja aceita deverá ter obrigatoriamente o aval do Orientador e do Supervisor, os quais deverão acessar o sistema JANUS\>PAE\>AVALIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO, impreterivelmente até o dia 30/07/2021. Caso um deles não se manifeste a inscrição será cancelada automaticamente.

Na Secretaria do Prédio do Ensino, 1º andar, sala 130, o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Atestado que comprove a conclusão da modalidade da Preparação Pedagógica (Ficha do Aluno) somente para as modalidades Conjunto de Conferências e Núcleo de Atividades;

b) Atestado de ciência que se encontra disponível na internet ("Declaração Portaria de Diretrizes"), nos termos da Portaria GR-3588, de 10.05.2005, modificada pelas Portarias GR-4391 e GR-4601.

c) Ficha de Inscrição (Portal\>Ensino\>PAE\>Formulários) preenchida, assinada e com a autorização do respectivo Orientador do aluno para participar do PAE;

d) Ficha de dados pessoais (Portal\>Ensino\>PAE\>Formulá rios) com todos os campos preenchidos, inclusive com o número da conta corrente no Banco do Brasil, juntamente com a cópia simples dos seguintes documentos: RG; CPF; Documento Militar (homens); Titulo de Eleitor, com os dois últimos comprovantes de votação ou a Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão de Casamento (se houver). O aluno deverá tomar ciência das regras internas do PAE e também dos prazos para a entrega dos Termos de Compromisso e das Folhas de Frequência durante o estágio. A Preparação Pedagógica deverá ter sido realizada anteriormente ao estágio Supervisionado em Docência.

Informamos a seguir as propostas de disciplinas que serão oferecidas para o 2º semestre de 2021: IPN0004 – Introdução à Gerência de Rejeitos Radioativos; IPN0005 – Tratamento de Água para fins Industriais; IPN0019 – Radioquímica; IPN0022 – Aplicações da Radiação Ionizante e de Radioisótopos em Processos Industriais e no Meio Ambiente; IPN0031 – Materiais Compósitos Poliméricos; IPN0033 – Propriedade Dinâmica dos Materiais e o Controle das Radiações Mecânicas do Som ao Ruído. As atividades do aluno deverão ser compatíveis com suas atividades na Pós-Graduação e terão a carga horária de (6) seis horas semanais. Os candidatos serão selecionados pela Comissão Coordenadora do PAE, mediante análise de seu currículo e plano de trabalho para estágio supervisionado.

O aluno classificado deverá emitir pelo Sistema JANUS\>PAE, o Termo de Compromisso, em duas vias, assinar e rubricar nas duas primeiras folhas e entregar na Secretaria do Prédio do Ensino, 1º andar, sala 130, no prazo máximo de dois dias, após a divulgação oficial com as classificações pela PRPG/PAE, bem como, entregar a folha de frequência preenchida e assinada (SISTEMA JANUS\>PAE\>FOLHA DE FREQUÊNCIA), inclusive com a assinatura do supervisor da disciplina até o dia 23 de cada mês.

Ao término do estágio, o aluno elaborará o relatório ("Relatório do Estagiário" disponível na Internet–Portal\>Ensi no\>PAE\>Formulários), a ser apreciado por seu Supervisor no Programa e pela Comissão Coordenadora do PAE/IPEN. Após a conclusão do estágio pelo aluno/bolsista, o Supervisor deverá preencher a "Ficha de Avaliação" (disponível na Internet\>P ortal\>Ensino\>PAE\>Formulários), e encaminhar à Comissão Coordenadora do PAE/IPEN até o dia 10/01/2022. A participação do Estagiário, dará ao aluno direito de receber 2 (dois) créditos especiais, quando este for aluno de Pós-Graduação do IPEN, e até 20% dos créditos mínimos exigidos, para os demais alunos, segundo as normas do Programa de Pós-Graduação dos mesmos e também dará direito a um Certificado de Participação no PAE quando da primeira participação e de uma Declaração nas demais participações.

Por sua participação, o aluno que não tenha vínculo empregatício com a Universidade, poderá receber um auxílio financeiro mensal (dependendo da disponibilidade de recursos financeiros da USP), cujo valor, na tabela de vencimentos da Universidade de São Paulo, corresponde a 50% da referência mais mérito de Assistente em Regime de Turno Parcial (RTP). A participação no Programa não estabelecerá vínculo empregatício com a Univer-